

31668481/JOSE LUIZ NAZARE DE CARVALHO (Eng.Agrônomo) / 16.5 diárias (Completa) / de 27/11/2013 a 13/12/2013<br
Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

EDITAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620205

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, de acordo com o Art. 43 do Decreto Nº 2.135/2010, torna público que os interessados abaixo relacionados estão requerendo a compra de terras, com as seguintes especificações:

ORD	NOME	IMÓVEL	PROCESSO	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (HA)
1.	TELMA DO SOCORRO LOPES FERREIRA	CHÁCARA AS NETAS	2011/485373	BARCARENA	ROD. PA 481	1,8656
2.	MICHEL CAPELARI	FAZENDA IRAQUE	2012/460585	PARAGOMINAS	GLEBA PRAINHA I	104,0143
3.	ROSA DA SILVA BASTOS	FAZENDA BASTOS	2011/8029	TAILÂNDIA	M/D DA RODOVIA PA 150 (SENTIDO TAILÂNDIA/ MOJU)	614,9972
4.	ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO	SÍTIO LA PAZ	2010/25791	BENEVIDES	ROD. PA-404	2,9039
5.	MAGDA CLEONICE HONÓRIO DE SOUZA VILHENA	FAZENDA CACHOEIRA DO NORTE	2012/204734	IPIXUNA DO PARÁ	RAMAL DA COBRÁS	1.152,4497
6.	DEMORIVALDO DUARTE DE AMORIM	FAZENDA ITÁ	2009/389343	SANTA ISABEL DO PARÁ	KM 07 DA ROD. BR-316/M/D DO IGARAPÉ ITÁ	362,7670

Belém(PA), 27 de novembro de 2013

Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

Max Ney Gonçalves de Lima
Diretor - DEAF

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620217
PORTARIA: 1028/2013

Objetivo: Participar de Audiência Pública juntamente com o Ministério Público, no município de Almeirim/PA.

Fundamento Legal: Artigo 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO o Processo nº 2013/562863, datado de 22/11/2013.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): ALMEIRIM/PA - Brasil<br

Servidor(es): 31707131/CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO (ADVOGADO) / 4.5 diárias (Completa) / de 23/11/2013 a 27/11/2013<br
Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620229
PORTARIA: 1029/2013

Objetivo: Realização das vistorias e fiscalização de georreferenciamento nas áreas referentes aos processos nºs 2012/62172, 2012/61952, 2012/61928, 2011/110262, 2012/166747, no município de São Felix do Xingú/PA.

Fundamento Legal: Artigo 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO o Processo nº 2013/563110, datado de 22/11/2013.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): SÃO FELIX DO XINGÚ/PA - Brasil<br

Servidor(es): 572136211/GISELLE DO SOCORRO LUZ DE LIMA (Téc. Gestão Denv. Agrário e Fundiário) / 13.5 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 11/12/2013

555874811/JAMES DEAN SOARES DA SILVA (Ass. Téc. Denv. Agr. e Fundiário) / 13.5 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 11/12/2013

571977401/RUY GUILHERME FERREIRA DE ALCANTARA (Motorista) / 13.5 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 11/12/2013<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620264
PORTARIA: 1032/2013

Objetivo: Reunir com trabalhadores rurais do acampamento Olga Benário no município de Acará/PA; participar do Seminário do STTR-Cametá (Vila do Coco); reunir com os trabalhadores rurais e representantes do STTR-Tailândia da Ocupação Fernão Dias no município de Tailândia/PA; reunir com os trabalhadores rurais ocupantes do complexo Fazenda Balalaica e ocupantes de áreas adjacentes (07 comunidades) no município de Ipixuna do Pará.

Fundamento Legal: Art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO o Processo nº 2013/562832, datado de 22/11/2013.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ACARÁ/PA - Brasil

CAMETÁ/PA - Brasil

IPIXUNA DO PARÁ/PA - Brasil

TAILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es): 32539291/ALDENOR GONÇALVES DO NASCIMENTO (Gerente Op. móvel) / 8.5 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 06/12/2013
571947761/ELIAS FROTA SANTOS (Motorista) / 8.5 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 06/12/2013

572145932/NEIZE MARIA MENDES MIRANDA (Téc. Gest. Denv. Agr. e Fundiário) / 8.5 diárias (Completa) / de 28/11/2013 a 06/12/2013<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620281
PORTARIA: 1030/2013

Objetivo: Definir uma linha-limite do PEAEX Velasco em Igarapé-Miri/PA, vistoriar a área do Sr. Antônio Maria Rodrigues (Proc. 2013/441704) no município de Acará/PA, realizar levantamento dos ocupantes da área pleiteada pelo MST para a criação do PEAS Olga Benário.

Fundamento Legal: Art. 5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO o Processo nº 2013/562819, datado de 22/11/2013.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ACARÁ/PA - Brasil

IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br

Servidor(es): 31662101/ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA (ENGº AGRÔNOMO) / 9.5 diárias (Completa) / de 25/11/2013 a 04/12/2013

31704541/MANOEL DOS ANJOS SANTOS NEPOMUCENO (MOTORISTA) / 9.5 diárias (Completa) / de 25/11/2013 a 04/12/2013

31690061/PAULO EDSON DA SILVA ALVES (AGRIMENSOR) / 9.5 diárias (Completa) / de 25/11/2013 a 04/12/2013<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

OREDEM DE SERVIÇO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620352
CONTRATO 018/2013

ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2013 – DAF/ITERPA
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2013

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº63, de 14 de março de 2007.

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço de demarcação e georreferenciamento, para atendimento das demandas do ITERPA;

CONSIDERANDO, o cumprimento para a apresentação do PRODUTO 02, constante no Edital do Pregão Eletrônico nº016/2013 – ITERPA;

CONSIDERANDO, o Contrato nº018/2013 – ITERPA, firmado entre o ITERPA e a empresa FGP GEOTOP LTDA-ME.

RESOLVE:

I – EXPEDIR a ORDEM DE SERVIÇO nº001/2013, à empresa FGP GEOTOP LTDA-ME, CNJP nº02.912.325/0001-76, em cumprimento ao Contrato nº018/2013 – ITERPA, objetivando a prestação de serviço de demarcação e georreferenciamento, no Projeto Estadual de Assentamento Extrativista – PEAEX Curumucuri e o Pós-Assentamento – PROA Mamuru, em conformidade com o descrito no Termo de Referência nº015/2013 do Edital de Pregão Eletrônico nº016/2013.

II – PUBLIQUE-SE.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 22 de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 1037, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 620576

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, alínea “b” da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o disposto no artigo 50 e §§ da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012), e Considerando o relatório final da Comissão da Sindicância instituída pela PORTARIA Nº 0511- ITERPA, de 18 de julho de 2013, que demonstra a ocorrência de numerosas irregularidades no processo de contratação da empresa TECNOMAPAS LTDA, para a execução de serviços de digitalização, sistematização, armazenamento e espacialização de banco de dados referente ao acervo fundiário e ambiental do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade das entidades competentes;

Considerando que as conclusões de tal relatório foram aprovadas, na íntegra, por esta Presidência, através de despacho proferido e publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.514, em 04.11.2013;

Considerando que as mesmas irregularidades foram igualmente apontadas no Relatório Anual da Auditoria de Contas nº 201203475, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, assinado pelo Auditor Chefe, Dr. **Lauro Cezar de Vasconcelos**, encaminhado à Superintendência Regional do INCRA do Estado do Pará – SR/01, de 21 de fevereiro de 2013, recomendando a apuração de responsabilidade pelos atos praticados na execução do Convênio nº 626348-SIAFI, celebrado entre aquela Autarquia Federal e o Instituto de Terras do Pará – **ITERPA**, em data de 29.08.2008, com a interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Pará – **SEMA** e da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Pará – **SEPE**;

Considerando, porém, que tal relatório, embora levado ao conhecimento da Superintendência Regional do INCRA no Pará – (SR – 01) desde 21 de fevereiro de 2013, somente foi disponibilizado ao **ITERPA** em 18 de junho passado, por meio do Ofício INCRA SR-01/G/Nº 901/2013, comunicando que havia sido deflagrada Tomada de Contas Especial nos autos do processo 54100.002192/2013-12, objetivando o ressarcimento total do valor transferido pelo INCRA, de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), esclarecendo, ainda, que, na ocasião da liquidação da dívida atribuída ao **ITERPA**, esse valor deveria ser acrescido de correção monetária e de juros de mora, sob pena de, não o fazendo, serem promovidos os procedimentos legais cabíveis, sem prejuízo da imediata inscrição da inadimplência do **ITERPA** e do causador do dano ao erário, no caso, o dirigente anterior, no SIAFI, de conformidade com a orientação constante do art. 63,§3º, incisos I e II da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008;

Considerando, ainda, que as referidas irregularidades já haviam sido também identificadas e reiteradamente denunciadas pela atual gestão do **ITERPA**, que inclusive, por isso mesmo, se recusou sistematicamente a disponibilizar os trabalhos decorrentes do convênio impugnado, e que foram executados pela empresa **TECNOMAPAS LTDA.**, ainda que debaixo de críticas e acusações de descumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no que se refere ao princípio da transparência dos entes públicos e à garantia de acesso a informações oficiais;

Considerando, mais, que essa negativa de disponibilização dos trabalhos técnicos realizados pela Tecnomapas, decorreu, sobretudo, do princípio da responsabilidade e do dever institucional, atribuído a esta Presidência, de proteger o interesse público e o patrimônio fundiário do Estado do Pará, evitando, por todos os meios legais, que outras entidades e o próprio público em geral fossem induzidos a erros pela total ausência de segurança e confiabilidade do material produzido por aquela empresa, com consequências desastrosas para a política fundiária desta unidade federativa;

Considerando, mais, que o uso desse trabalho produzido pela empresa **TECNOMAPAS LTDA.**, por parte da atual direção do **ITERPA**, implicaria na convalidação de dados e informações inconsistentes, que não foram sequer validadas na gestão passada por ocasião do pagamento total do contrato, em dezembro de 2010, mesmo antes da conclusão dos serviços;

Considerando, por derradeiro, a necessidade de serem adotadas as providências administrativas e judiciais visando apurar as responsabilidades de todos aqueles que, direta ou indiretamente, participaram das irregularidades cometidas na contratação dos trabalhos por parte da empresa **TECNOMAPAS LTDA.**, até mesmo como forma de repassar, regressivamente, aos infratores, qualquer prejuízo que venha a ser causado ao Estado do Pará, caso este tenha que indenizar a União por atos praticados na gestão anterior.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir **Tomada de Contas Especial**, com o objetivo de apurar as irregularidades ocorridas no Convênio 10.000/2008, e, por consequência, aquelas que resultaram na contratação da empresa **TECNOMAPAS LTDA.** e no descumprimento das obrigações contratuais firmadas com o **ITERPA**.

Art.2º- Designar os servidores **Raimundo Nonato Rodrigues Barros**, Procurador Autárquico matrícula nº 55589432/1, **Norma Sueli Formigosa de Lima** Procuradora Autárquica matrícula nº 51855915/2 e **Cely Mary Agrassar da Silva**, Contadora Matrícula nº 3168433/1 para comporem a Comissão que deverá promover a apuração dos fatos a que se refere o art. anterior, ficando a Presidência dos trabalhos a cargo de **Raimundo Nonato Rodrigues Barros**, substituído pela servidora **Norma Sueli Formigosa de Lima** nas ausências e impedimentos.

Art.3º- A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art.4º - A critério da Presidência da Comissão, os demais membros poderão ser liberados do desempenho de suas funções normais.